



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Lei Municipal nº 2.712, de 17 de setembro de 2018.

Autor: Vereadores Léo Boy e Coronel Pereira.

**Dispõe sobre a publicidade dos Atos praticados nos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Juara – MT e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, João Batista Rissotti, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os atos praticados nos procedimentos licitatórios, realizados no âmbito da Administração Pública Municipal e respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, serão gravados em áudio e vídeo, além de serem transmitidos em tempo real, na Rede Mundial de Computadores, no Portal Oficial do respectivo órgão.

Art. 2º A gravação de que trata o artigo 1º desta Lei compreenderá os seguintes atos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos participantes e sua apreciação;

II - o julgamento das propostas em conformidade com as normas e condições do edital;

III - classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento.

§ 1º O disposto nesta Lei não se aplica aos pregões eletrônicos.

§ 2º As gravações das sessões citadas no caput do artigo primeiro deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no site oficial do órgão público, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 3º Os arquivos digitais, advindos da gravação de que trata esta Lei, serão arquivados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelo Departamento responsável por gerenciar os processos licitatórios.

Art. 4º Fica assegurado o direito de os participantes não classificados nos processos licitatórios acompanharem a entrega dos produtos caso haja contratação.



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2018.

**João Batista Rissotti**  
Presidente da Câmara Municipal